

RESOLUÇÃO Nº 14/2010 – CONSEPE
Alterada pela [Resolução nº 011/2013 – CONSEPE](#)
Revogada pela [Resolução nº 041/2013 - CONSEPE](#)

Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação, de reformulação e de alteração curricular de curso de graduação da UDESC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5555/2010, tomada em sessão de 03 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Os projetos pedagógicos de criação, de reformulação e de alteração curricular dos cursos de graduação da UDESC, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação é um documento organizador das concepções teórico-metodológicas que norteiam o ensino, a produção e a disseminação do conhecimento e instrumento articulador das práticas docentes.

I – DA CRIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º Para a criação de curso de graduação será necessária a elaboração do PPC de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Para a reformulação curricular será necessária a elaboração do PPC de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A primeira reforma curricular só poderá ser solicitada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), após o ato de Reconhecimento do Curso.

Art. 5º A alteração curricular diz respeito a uma pequena modificação no PPC.

§ 1º Será considerada alteração curricular quando a solicitação apresentada envolver no máximo três das seguintes situações:

I. redução ou ampliação do número de vagas do curso;

II. alteração de ementa de disciplinas;

III. criação e/ou extinção de disciplinas, desde que não implique na alteração da carga horária total do curso e no impacto docente;

IV. alteração de nomenclatura de disciplinas;

V. alteração de pré-requisitos;

VI. alteração do turno de funcionamento do curso;

VII. remanejamento de disciplinas na matriz curricular (fases).

§ 2º Não poderá ser solicitada mais de três alterações curriculares, para o mesmo curso, no interregno de dois anos.

§ 3º As alterações curriculares deverão apresentar estrutura da situação vigente e da situação proposta, indicando os seguintes elementos mínimos: objeto da solicitação e respectiva justificativa; menção da Resolução que deverá ser alterada; versão final da matriz e ementas, quando estas forem modificadas.

§ 4º Os processos deverão dar entrada na PROEN até 30 de abril e 30 de setembro, para implantação no semestre subsequente.

Art. 6º Os projetos de alteração curricular depois de aprovados no Colegiado de Ensino de Graduação e no Conselho de Centro, deverão ser encaminhados à PROEN que fará análise encaminhando-os aos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 7º Os projetos de criação e de reformulação curricular dos cursos de graduação, depois de aprovados no Colegiado de Ensino de Graduação e no Conselho de Centro, deverão ser encaminhados à PROEN que, após análise, os encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para manifestação naquilo que for de sua competência.

Parágrafo único. Cabe a PROPLAN encaminhar o PPC aos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 8º É indispensável que constem nos processos cópias da respectiva comprovação do trâmite nos Órgãos Colegiados do Centro.

Art. 9º Os processos de criação e de reformulação curricular deverão dar entrada na PROEN até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

§ 1º A previsão para a implantação de novos cursos de graduação, assim como dos currículos reformulados, dar-se-á da seguinte forma:

I. para os processos que derem entrada até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;

II. para os processos que derem entrada até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte.

§ 2º A Resolução que aprovará a criação de novos cursos de graduação deverá estabelecer o período (ano e semestre) para a implantação dos mesmos.

Art. 10. Os processos para implantação de novos cursos de graduação e para reformulação curricular deverão respeitar as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase do processo, convocar os Dirigentes das Unidades interessadas para prestarem esclarecimentos.

Art. 12. Depende de autorização do CONSUNI qualquer medida relativa à reativação ou desativação de curso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 043/2004 – CONSEPE e a Resolução 019/2008 – CONSEPE.

Florianópolis, 03 de agosto de 2010.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente

ANEXO I
Resolução Nº 14/2010 - CONSEPE

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE CRIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO¹

1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome	
Semestre de Implantação (previsto)	
Nº de fases	
Total da carga horária	
Título a ser concedido	

2 JUSTIFICATIVA

Justificar a necessidade de criação e respectiva implantação do curso com base nas diretrizes para a expansão da UDESC, conforme estabelece a Resolução nº 039/2007-CONSUNI, a saber:

I - A expansão da UDESC deverá ser balizada, de acordo com a Missão e a Visão definidas no seu Planejamento Estratégico através de:

- a) indução do desenvolvimento;*
- b) compatibilização de empregabilidade, sustentabilidade e relevância social;*
- c) desenvolvimento de parcerias internas, a fim de evitar a duplicação de esforços e recursos;*
- d) oferta baseada em futura verticalização;*
- e) vocacionamento da infra-estrutura e equipamentos;*
- f) otimização da infra-estrutura física;*
- g) utilização acadêmica e administrativa de tecnologias de informação e comunicação –TIC;*
- h) interação com a sociedade;*
- i) mobilização do poder constituído e dos diversos segmentos da sociedade visando a manutenção e o permanente crescimento horizontal e vertical da Universidade;*

II - Os pleitos do Plano de Expansão deverão atender os seguintes princípios norteadores:

a) cada projeto de expansão (curso/programa/ações/construções físicas) deve estar em sintonia com o PPI – Projeto Pedagógico Institucional da Universidade e do Centro respectivo, bem como com as políticas norteadoras explicitadas no PLANO 20 da UDESC;

b) as ações/atividades acadêmicas (curso/programa/ações/construções físicas) previstas no Plano de Expansão do PLANO 20 da UDESC, para tornarem-se exequíveis ou viabilizadas, deverão ser:

- 1) destacadas no Plano de Ações do respectivo Centro;*
- 2) transformadas em projetos específicos (projetos pedagógicos de curso ou equivalentes), acompanhados dos respectivos elementos (recursos humanos, materiais e financeiros) previstos nos roteiros da Universidade;*
- 3) submetidas à aprovação dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade;*
- 4) hierarquizadas na priorização da Universidade pelo CONSUNI.*

¹ O documento impresso deverá ser encaminhado à PROEN acompanhado de versão digital em CDROM.

3 OBJETIVO DO CURSO

Apresentar o objetivo geral do curso.

4 PERFIL PROFISSIONAL

Delineamento do perfil profissional desejado, suas características técnicas, pessoais e intelectuais e das atribuições da profissão, atendendo as emergentes necessidades mercadológicas e às atuais demandas sociais. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes, observando as orientações emanadas das diretrizes curriculares do curso.

5 PROPOSTA PEDAGÓGICA

5.1 DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO (apresentar as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso)

5.2 TURNO DE OFERTA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO (endereço completo do local de funcionamento)

5.3 NÚMERO DE VAGAS

5.4 DURAÇÃO DO CURSO E PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO (mínimo e máximo)

5.5 CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

5.6 REGIME ACADÊMICO

5.7 CONDIÇÕES DE INGRESSO

5.7.1 Concurso Vestibular/Transferências/Reingresso/Retorno

5.8 ESTRUTURA CURRICULAR

5.8.1 Matriz curricular

Fase	Disciplina	Créditos			Nº de Turmas		C.H. Docente por Disciplina	Pré- requisito	Departamento	Área de conhecimento
		Teórico	Prático	Total	Teóricas	Práticas				
TOTAL										

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular conte cole disciplinas optativas e/ou eletivas as mesmas deverão ser relacionadas na seqüência da matriz curricular das disciplinas obrigatórias.
- Área de conhecimento estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais podendo apresentar outras denominações, tais como: eixo, núcleo, etc.

5.8.1.1 Resumo da carga horária do curso

DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL EM DISCIPLINAS OPTATIVAS (se for o caso)		
TOTAL EM DISCIPLINAS ELETIVAS (se for o caso)		
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL		

5.8.1.2 Ementas das disciplinas (por fase) e respectiva bibliografia básica (três obras) e complementar (duas obras).

5.8.2 Descrição dos enfoques para:

5.8.2.1 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

5.8.2.2 Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

5.8.2.3 Trabalho de Conclusão de Curso/Outros

5.8.2.4 Atividades Complementares

6 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC, respeitadas as especificidades do curso.

7 CORPO DOCENTE DO CURSO

7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS NO CENTRO (se for o caso de Curso de Graduação a ser implantado em um dos Centros já existentes na UDESC)

PROFESSOR	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO				DISCIPLINA
		G	E	M	D	

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor

8 RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 HUMANOS

8.1.1 Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para os três primeiros semestres)

DISCIPLINA	PROFESSOR (nº de vagas)	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO			
			G	E	M	D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

8.1.2 Relação dos técnicos universitários a contratar

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS

8.2 MATERIAIS (especificar a necessidade de novas salas de aula, salas especiais, laboratórios, equipamentos e outros materiais para implementação do novo curso).

9 ACERVO E REGIME DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Quantificação sumária do acervo existente e a ser adquirido para o desenvolvimento do curso nos três primeiros semestres, tais como: livros (títulos e exemplares), periódicos (títulos nacionais e estrangeiros, correntes e não correntes), multimídia (slides, DVD, CDROM, fitas de vídeo, disquetes, microfichas) e o acesso à Base de Dados (informações digitalizadas). Utilizar instrumento padrão da Biblioteca Setorial.

Especificar o horário de funcionamento da biblioteca.

10 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária (previsão de gastos com recursos humanos e materiais) a ser analisada pela Pró-reitoria de Planejamento da UDESC.

ANEXO 2
Resolução Nº 14/2010 - CONSEPE

**ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR DE CURSOS DE GRADUAÇÃO²**

1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome (atual e proposto, se for o caso)	
Ato de autorização	
Atos de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento	
Título concedido (atual e proposto, se for o caso)	
Início de funcionamento do curso	
Ano e semestre para implantação da reforma curricular (previsão)	
Nº de fases (atual e proposta)	
Carga horária (atual e proposta)	
Curriculum atual (aprovado pela Resolução nº....., de/...../.....)	

2 HISTÓRICO DO CURSO

Aspectos de origem do curso enquanto ciência/área de conhecimento.

Vinculação com área(s) do conhecimento. Adequações curriculares às necessidades regionais e nacionais tendo em vista o profissional formado e as novas exigências sociais. Atos legais de alterações curriculares ao longo do Curso.

3 OBJETIVO DO CURSO

Caracterização e âmbito de atuação do profissional a ser formado.

4 PERFIL PROFISSIONAL

Delineamento do perfil profissional desejado, suas características técnicas, pessoais e intelectuais e das atribuições da profissão, atendendo as emergentes necessidades mercadológicas e às atuais demandas sociais. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes, observando as orientações emanadas das diretrizes curriculares do curso.

5 PROPOSTA PEDAGÓGICA

5.1 DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO (apresentar as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso)

5.2 TURNO DE OFERTA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO (endereço completo do local de funcionamento)

5.3 NÚMERO DE VAGAS (atual e proposto)

² O documento impresso deverá ser encaminhado à PROEN acompanhado de versão digital em CDROM.

5.4 DEMONSTRATIVO DE VAGAS OFERECIDAS E PREENCHIDAS POR TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO OU RETORNO (nos últimos três anos)

ANO/SEMESTRE	Nº vagas (via vestibular)	Nº vagas (via transferência)	Nº vagas (via retorno)	Nº vagas (via reingresso)

5.5 DURAÇÃO DO CURSO E PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO (mínimo e máximo)

5.6 REGIME ACADÊMICO

5.7 PERCENTUAL CANDIDATO/VAGA (nos três últimos concursos vestibulares)

5.8 ESTRUTURA CURRICULAR

5.8.1 Matriz curricular vigente

Fase	Disciplina	Créditos			Nº de Turmas		C.H. Docente por Disciplina	Pré- requisito	Departamento	Área de conhecimento
		Teórico	Prático	Total	Teóricas	Práticas				
TOTAL										

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular conte com disciplinas optativas e/ou eletivas as mesmas deverão ser relacionadas na seqüência da matriz curricular das disciplinas obrigatórias.
- Área de conhecimento estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais podendo apresentar outras denominações, tais como: eixo, núcleo, etc.

5.8.1.1 Resumo da carga horária do curso vigente

DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL EM DISCIPLINAS OPTATIVAS (se for o caso)		
TOTAL EM DISCIPLINAS ELETIVAS (se for o caso)		
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		

TOTAL GERAL		
--------------------	--	--

5.8.2 Matriz curricular proposta

Fase	Disciplina	Créditos			Nº de Turmas		C.H. Docente por Disciplina	Pré- requisito	Departamento	Área de conhecimento
		Teórico	Prático	Total	Teóricas	Práticas				
TOTAL										

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular conte cole disciplinas optativas e/ou eletivas as mesmas deverão ser relacionadas na seqüência da matriz curricular das disciplinas obrigatórias.
- Área de conhecimento estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais podendo apresentar outras denominações, tais como: eixo, núcleo, etc.

5.8.2.1 Resumo da carga horária do curso proposto

DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL EM DISCIPLINAS OPTATIVAS (se for o caso)		
TOTAL EM DISCIPLINAS ELETIVAS (se for o caso)		
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL		

5.8.3 Ementas das disciplinas do currículo proposto e respectiva bibliografia básica (três obras) e complementar (duas obras).

5.8.4 Quadro de equivalência

Matriz curricular vigente			Matriz curricular proposta		
Disciplina	Fase	Créditos	Disciplina	Fase	Créditos

5.8.5 Plano de extinção gradativa do currículo vigente

5.8.6 Plano de implantação do currículo proposto

5.8.7 Descrição dos enfoques para:

5.8.7.1 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

5.8.7.2 Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

5.8.7.3 Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

5.8.7.4 Atividades Complementares

6. AVALIAÇÃO DO CURSO

6.1 EXPOSIÇÃO DA METODOLOGIA DE AUTOAVALIAÇÃO.

6.2 ANÁLISE DOS DADOS E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS QUANDO DA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AUTOAVALIAÇÃO (PELA ÓTICA DO DISCENTE E DO DOCENTE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS).

6.3 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS FRENTE À AUTOAVALIAÇÃO.

6.4 VERIFICAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC, respeitadas as especificidades do curso.

As informações relativas à verificação da aprendizagem poderão ser por disciplina, por núcleo de conteúdos, por eixo ou de uma forma mais abrangente. O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá conter os instrumentos, o número de avaliações, o cálculo da média das avaliações e as formas para divulgação dos resultados das avaliações.

7 CORPO DOCENTE DO CURSO

7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES DO CURSO, SITUAÇÃO FUNCIONAL, REGIME DE TRABALHO E TITULAÇÃO

PROFESSOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL		REGIME DE TRABALHO					TITULAÇÃO			
	E	S	10	20	30	40	DI	G	E	M	D

Legenda: E-efetivo; S- substituto; DI – dedicação integral; G-graduado; E-especialista; M-mestre; D-doutor

8 RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 HUMANOS

8.1.1 Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para os três primeiros semestres)

DISCIPLINA	PROFESSOR (nº de vagas)	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
			G E M D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

8.1.2 Relação dos técnicos universitários a contratar

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS

8.2 MATERIAL

Descrever a área do Centro utilizada pelo curso: número de salas; instalações administrativas; salas de professores e de reuniões; ambientes pedagógicos; laboratórios e/ou oficinas e equipamentos (especificar recursos audiovisuais, multimídia e rede de comunicação - internet) condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, (entre outros).

Especificar as novas demandas materiais nos aspectos acima citados.

9 ACERVO E REGIME DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Quantificação sumária sobre o acervo existente, tais como: livros (títulos e exemplares), periódicos (títulos nacionais e estrangeiros, correntes e não correntes), multimídia (slides, DVD, CD ROM, fitas de vídeo, disquetes, microfichas) e o acesso à Base de Dados (informações digitalizadas). Utilizar instrumento padrão da Biblioteca Setorial.

Listar número de funcionários e horário de funcionamento.

10 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária (previsão de gastos com recursos humanos e materiais) a ser analisada pela Pró-reitoria de Planejamento da UDESC.